

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.515.268-9

DATA: 06/04/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 90/22

APROVADO EM 29/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Conformidade atualizado e os recursos de acessibilidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.515.268-9

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado, apresentando as seguintes informações:

A Instituição de Ensino dispõe, na edificação ao lado, de salas de atendimento especializado como: sala de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social. A instituição conta com serviços médicos de neurologia e otorrinolaringologia, além de contarem com os exames audiológicos. Possui sala de eventos/auditório para realização de teatro, reuniões, cursos e confraternizações, etc.

Acessibilidade

A direção da Instituição de Ensino inseriu no protocolado uma justificativa para a acessibilidade parcial:

O C.E. ILES, não possui alunos surdo/cadeirante ou tampouco surdo/cego, todavia, preocupados com possíveis matrículas, no bem-estar e na segurança de nossos alunos, as obras de melhorias realizadas do início de 2018 e também o Projeto Mãos Amigas nos possibilitou a instalação de pias adaptadas para pessoa com deficiência, vasos sanitários com altura reduzida para alunos da Educação Infantil, rampas de acesso nas áreas externas do prédio escolar, nivelamento e calçamento de terrenos irregulares possibilitando o acesso às futuras instalações do parque infantil e futura horta escolar.

Visando ampliar a qualidade no atendimento bem como adequar-se à legislação vigente, pretende ainda, instalar elevador de acesso a deficientes físicos, alargamento das portas de acesso, banheiros adaptados para cadeirantes e outras medidas que os Profissionais Técnicos especializados da SEED julgarem necessárias.

Tais benfeitorias foram solicitadas ao Governo Estadual, através do Sistema Obras Online e estamos aguardando tramitação.

Corpo de Bombeiro, Vigilância Sanitária e Alvará de Licença

A Instituição de Ensino apresentou Certificado de Conformidade emitido pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola no dia 30/11/2020 com validade por um ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.515.268-9

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 30/11/21, com o processo em trâmite.

Em relação à acessibilidade, a Deliberação CEE/PR nº 02/16, prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidade da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual do Instituto Londrinense de Educação de Surdos – EI EF EM	Londrina	N.º 5508/17, de 23/10/17 Prazo: 02/02/17 a 02/02/27	N.º 3766/18, de 09/08/18 Prazo: 19/10/15 a 19/10/20	Prazo: 05 anos De: 20/10/20 a 19/10/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, atualizado, e os recursos de acessibilidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.515.268-9

A instituição de ensino deverá realizar as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP